



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0-OBJETO:

1.1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.

1.2-Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

1.3.1. As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram-se no ANEXO - I deste Termo de Referência.

1.4 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1.A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro CONTRAN.

LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

Art.136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art. 3º. Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.

VII.a – Os veículos descrito no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

Art.137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)



- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bi-combustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;
- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;
- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;
- Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;

Art. 138- Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
  - ser habilitado na categoria d;
  - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do contran.
- Em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro deverá ser apresentado dos condutores dos veículos, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05(cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.
- Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada, permanência e saída das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

## **2.0 - FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A Prestação do Serviço tem amparo Legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “pregão”, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 126/2006 e suas alterações posteriores.

## **3.0 - DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Para garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental e médio público, residentes tanto na sede urbana como área rural que necessitam utilizar transporte escolar e transporte de professores às escolas.

3.2. A Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir o acesso dos alunos à rede pública municipal de ensino, pois se trata de obrigações de cunho legal em que o poder público tem o dever de fazer.

3.3. Justifica-se assim a presente necessidade da execução dos serviços de transporte



escolar, dada a necessidade dos alunos que residem com certa distância às unidades escolares mantidas pelo Município.

3.4. Outrossim, trata-se da aplicação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual que chega aos cofres municipais com esta finalidade. Por fim, resta esclarecer que tais serviços são essenciais e indispensáveis a formação da Educação no âmbito municipal.

### 3.5 DA JUSTIFICATIVA POR LOTE:

A escolha do processo licitatório, foi pelo método de LOTES, visando assim, a eficiência na fiscalização dos contratos, celeridade na conclusão de seu processo licitatório, como demonstra-se técnica e economicamente viável, já que os lotes aglutinam parcelas do objeto conforme natureza/características do mesmo, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da Licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente assegurar não a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, atingindo assim a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública de Novo Oriente.

Tendo em vista, também, que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, não alcança os fins desejados e compromete ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC (09.965/2013-0) TC, relator Ministro substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.

Por fim, resta claro e evidente que a escolha do referido processo ter sido por LOTE e não por ITENS, gera uma melhor eficiência e economia para a administração pública do Município de Novo oriente.

### 4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº: 0702.12.362.0602.2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO / 0702.12.361.0602.2.031 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESAS Nº33.90.39.00/33.90.36.00. FONTE DE RECURSO:1500/1540/1541/1542/1543/1571.

### 5.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base nos Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M);

### 6.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## **7.0-DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

## **8.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico N° \*\*\*\*\*, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

9.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;

9.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: seguro, combustíveis, pneus, motorista, manutenção em geral do veículo e todas as despesas diretas e indiretas



que incidem sobre a execução do objeto contratual.

## **10.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a)de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b)de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c)de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



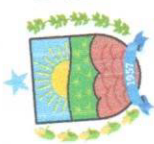
10.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8-As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULO	TURNO	UND	QTDE. DIAS / MÊS	KM DIA (IDA E VOLTA)	KM MÊS (IDA E VOLTA)	KM ESTIMADO ANO	QTDE. MESES	VR. UNIT	VR. MENSAL	TOTAL
1	1	ROTA 01 - TRÊS IRMÃOS - MANHÃ /TARDE MANHÃ: Sai da Cachoeira vai para Tatabuba, volta vai para Senhor Chico, volta passa na Chapada dos Rafael e vai para escola Manoel Luis. Com alunos da Eudes Veras. TARDE: faz o percurso com alunos da escola Manoel Luis, Cachoeira vai para Tatabuba, volta vai para Senhor Chico, volta passa na Chapada dos Rafael.	TIPO 2	M/T	KM	22	64,00	1.408,00	14.080,00	10	8,28	11.658,24	116.582,40
1	2	ROTA 02 - TRÊS IRMÃOS - TARDE TARDE: Sai da Cachoeira, Escola Manoel Luis, vai para Barra, Chapadinha, Nazaré e desce para Novo Oriente	TIPO 2	T	KM	22	47,32	1.041,04	10.410,40	10	8,28	8.619,81	86.198,11





P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



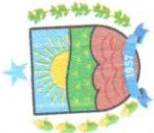
1	3	TIPO 2	M/T	KM	22	109,64	2.412,08	24.120,80	10	8,28	19.972,02	199.720,22
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												
402.500,74												
2	1	TIPO 1	M	KM	22	47,32	1.041,04	10.410,40	10	7,02	7.308,10	73.081,00





2	2	TIPO 1	M/T	KM	22	120,44	2.649,68	26.496,80	10	7,02	18.600,75	186.007,54
<p>ROTA 05 - LAGOA DOS NERES - MANHÃ /TARDE            MANHÃ: sai do Bom Sucesso vai até a escola da Lagoa dos Neres, Vila dos Potiguaras e volta para Escola da Lagoa dos Neres.            TARDE: sai do Bom Sucesso, vai para Lagoa de Dentro, Lagoa dos Neres, açude dos Carvalhos. Volta para Lagoa dos Neres passa nos Indígenas, Vila dos Piauí, Baixo do Maia, Maia, Barriguda e desce para Novo Oriente</p>												
2	3	TIPO 1	M/T	KM	22	66,72	1.467,84	14.678,40	10	7,02	10.304,24	103.042,37
<p>ROTA 06 - LAGOA DOS NERES - MANHÃ/TARDE            MANHÃ: Sai do Bom Sucesso até os Paixões, Paranã, volta para Bom Sucesso.            TARDE: Sai do Bom Sucesso até os Paixões, Paranã, volta para Bom Sucesso.</p>												
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												362.130,91
3	1	TIPO 2	M/T	KM	22	128,16	2.819,52	28.195,20	10	8,28	23.345,63	233.456,26
<p>ROTA 07 - LAGOA DOS NERES - MANHÃ/TARDE            MANHÃ: Sai da Lagoa dos Neres até o Açude dos Carvalhos, volta para a escola Luís Canuto e vai para o Juá, volta e vai para os Potiguaras.            TARDE: Sai da Lagoa dos Neres até o Açude dos Carvalhos, volta para a escola Luís Canuto e vai para o Juá, volta e vai para os Potiguaras.</p>												





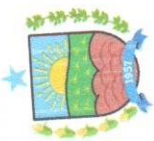
P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



3	2	ROTA 08 - LAGOA DOS NERES - MANHÃ/TARDE. MANHÃ: Sai do Cruzeiro vai para Lagoa de Dentro, entra em dois galhos e volta pelo ponto 400, passa no Cruzeiro, Juai, Lagoa dos Neres até a escola Luis Canuto, vai para Potiguara e volta para Luiz Canuto. TARDE: Sai do Cruzeiro vai para Lagoa de Dentro, entra em dois galhos e volta pelo ponto 400, passa no Cruzeiro, Juai, Lagoa dos Neres até a escola Luis Canuto, vai para Potiguara e volta para Luiz Canuto.	TIPO1	M/T	KM	22	72,12	1.586,64	15.866,40	10	7,02	11.138,21	111.382,13
3	3	ROTA 09 - LAGOA DOS NERES - MANHÃ. MANHÃ: Sai do Baixo do Maia, Indigena, Lagoa do Neres, Bom Sucesso, Paraná, volta para o Bom Sucesso, vai até a Palestina, Gambá, volta para Palestina e desce para Novo Oriente. (Judes Veras)	TIPO1	M	KM	22	117,44	2.583,68	25.836,80	10	7,02	18.137,43	181.374,34
<b>VALOR TOTAL R\$</b>													526.212,72
4	1	ROTA 10 - PALESTINA - MANHÃ/TARDE. MANHÃ: Sai da Palestina vai para Central dos Sales e volta para Palestina. TARDE: Sai da Palestina vai para Central dos Sales e volta para Palestina.	TIPO1	M/T	KM	22	91,12	2.004,64	20.046,40	10	7,02	14.072,57	140.725,73
<b>VALOR TOTAL R\$</b>													140.725,73



Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro - Novo Oriente - Ceará. CEP 63.740-000.  
CNPJ: 07.982.010/0001-19 - CGF: 06.920.311-3



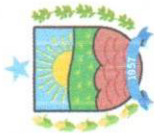
P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



		TIPO 1	M	KM	22	94,98	2.089,56	20.895,60	10	7,02	14.668,71	146.687,11	
5	1	ROTA 11 - LAGOA DOS NERES - MANHÃ MANHÃ: Sai do Potiguaras, vai para Lagoa de Dentro, volta vai para Central, volta e desce para Novo Oriente (Eudes Veras)											
<b>VALOR TOTAL R\$</b>													
6	1	ROTA 12 PALESTINA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai da Palestina vai para Barra, D. Nenen, Alto do Feliz, Igreja até o Caio para escola da Palestina. TARDE: Sai da Palestina vai para Barra, D. Nenen, Alto do Feliz, Igreja até o Caio para escola da Palestina.	TIPO 1	M/T	KM	22	50,88	1.119,36	11.193,60	10	7,02	7.857,91	78.579,07
<b>VALOR TOTAL R\$</b>													
												78.579,07	



Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro - Novo Oriente - Ceará. CEP 63.740-000.  
CNPJ: 07.982.010/0001-19 - CGF: 06.920.311-3

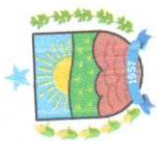


P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



7	1	TIPO 2	M/T	KM	22	141,80	3.119,60	31.196,00	10	8,28	25.830,29	258.302,88
<p>ROTA 13 - LAGOA DA AREIA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: sai de Novo Oriente, vai para os Barreiro, Açude dos Sérvolos, volta pelos Barreiros, Lagoa da Areia na escola CERU, passando por km 12, Muquem, Trecho Crateús, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, Eufrasino Neto e Eudes Veras. TARDE: sai de Novo Oriente, vai para os Barreiro, Açude dos Sérvolos, volta pelos Barreiros, Lagoa da Areia na escola CERU, passando por km 12, Muquem, Trecho Crateús, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, Eufrasino Neto e Eudes Veras.</p>												





P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



7	1	TIPO 2	M/T	KM	22	141,80	3.119,60	31.196,00	10	8,28	25.830,29	258.302,88
<p>ROTA 13.1 - LAGOA DA AREIA - MANHÃ/TARDE. MANHÃ: sai de Novo Oriente, vai para os Barreiro, Açude dos Sérvolos, volta pelos Barreiros, Lagoa da Areia na escola CERU, passando por km 12, Muquem, Trecho Crateús, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, EufRASINO Neto e Eudes Veras. TARDE: sai de Novo Oriente, vai para os Barreiro, Açude dos Sérvolos, volta pelos Barreiros, Lagoa da Areia na escola CERU, passando por km 12, Muquem, Trecho Crateús, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, EufRASINO Neto e Eudes Veras.</p>												





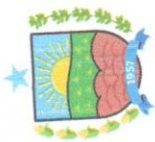
P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



7	2	TIPO 3	M/T	KM	22	128,34	2.823,48	28.234,80	10	9,74	27.500,70	275.006,95
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												
791.612,71												

ROTA 14 - LAGOADA AREIA - MANHÃ  
MANHÃ: sai de Novo Oriente, vai para Vila Otávio Leite, Várzea Redonda volta para Vila Otávio Leite, passa no posto união, Henrique I, Henrique II, volta no motel entra para o Morro dos Baratas, volta vai para Vila Otávio Leite, Escola Eufrasino Neto, Escola Francisco Rufino e Infraestrutura.  
TARDE, Sai da infraestrutura, Vila Otávio Leite, volta para pista e vai para o Morro dos Baratas, Henrique I, Henrique II, volta para as escolas Lagoa Sul, Massapê, CE 192, Açude OrienteII, Açude Oriente I, Vila Feliz, Escola Francisco, Rufino, Escola Coelho Mascarenhas, Escola Otávio Rodrigues, Escola Eufrasino Neto Henrique I, Posto União, Vila Otávio Leite e volta para Infraestrutura.





PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



8	1	TIPO 2	M/T	KM	22	150,76	3.316,72	33.167,20	10	8,28	27.462,44	274.624,42
<p>ROTA 15 - OLHO D'ÁGUA - MANHÃ/TARDE  MANHÃ: sai do seu Baixa Fria vai para o carrasco, volta para Bonfim sobe para Caldeirão de cima passa no Diassis, passa na escola Marcelino Tavares e vai para o Macaco.  TARDE: sai do seu Baixa Fria vai para o carrasco, volta para Bonfim sobe para Caldeirão de cima passa no Diassis, passa na escola Marcelino Tavares e vai para o Macaco, Barra do Vento até Novo Oriente.</p>												
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												
9	1	TIPO 1	M/T	KM	22	62,28	1.370,16	13.701,60	10	7,02	9.618,52	96.185,23
<p>ROTA 16 - OLHO D'ÁGUA - MANHÃ/TARDE  MANHÃ: sai do Minador passa no pé da ladeira, Emaús, Olho D'água, vem para Queimadas e retorna para escola Marcelino Tavares.  TARDE: sai do Minador passa no pé da ladeira, Emaús, Olho D'água, vem para Queimadas e retorna para escola Marcelino Tavares.</p>												
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												
												96.185,23







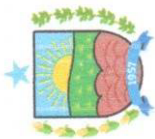


P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



11	1	ROTA 18 - CAVACO - MANHÃ/TARDE MANHÃ: sai do Cavaco passa pela Valda, volta vai para São Vicente, São Pedro, Jaci, São Vicente, volta pela Valda, entra no beco do Regis e vai para escola Maria de Souza deixa os alunos e vai para Baixio do Cavaco e volta para escola Maria de Souza. TARDE: sai do Cavaco passa pela Valda, volta vai para São Vicente, São Pedro, Jaci, São Vicente, volta pela Valda, entra no beco do Regis e vai para escola Maria de Souza e vai para Baixio do Cavaco e volta para escola Maria de Souza.	TIPO 2	M/T	KM	22	145,48	3.200,56	32.005,60	10	8,28	26.500,64	265.006,37
11	2	ROTA 19 - ASSENTAMENTO - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai do Assentamento, Mata Limpa, São Pedro, Jaci, São Vicente. TARDE: Sai do Assentamento, Mata Limpa, São Pedro, Jaci, São Vicente.	TIPO 1	M/T	KM	22	66,08	1.453,76	14.537,60	10	7,02	10.205,40	102.053,95
<b>VALOR TOTAL R\$</b>													<b>367.060,32</b>





P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



12	1	ROTA 20 - SÃO RAIMUNDO - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai do São Raimundo entra para Lagoa das Pedras volta entra para Mambira e vem para a escola Edval Araújo. TARDE: Sai do São Raimundo vai até a Lagoa das Pedras e volta para São Raimundo.	TIPO 1	M/T	KM	22	58,96	1.297,12	12.971,20	10	7,02	9.105,78	91.057,82
12	2	ROTA 21 - SÃO RAIMUNDO - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai do São Raimundo, passa na Chapa da no João e vai para o Batista e desce para escola. TARDE: Sai do São Raimundo, passa na Chapa da no João e vai para o Batista e desce para escola.	TIPO 2	M/T	KM	22	64,76	1.424,72	14.247,20	10	8,28	11.796,68	117.966,82
<b>VALOR TOTAL R\$</b>													
13	1	ROTA 22 - LAGOA DAS PEDRAS - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai da Lagoa das pedras, volta Lagoa das pedras e vai para São Raimundo. TARDE: Sai do São Raimundo para Lagoa das Pedras, entrada do Batista, Batista para Novo Oriente. (Coelho Mascarenhas)	TIPO 2	M/T	KM	22	109,28	2.404,16	24.041,60	10	8,28	19.906,44	199.064,45
<b>209.024,64</b>													



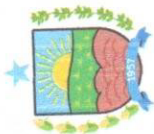


13	20.1	TIPO 2	M/T	KM	22	99,84	2.196,48	21.964,80	10	8,28	18.186,85	181.868,54
<p>ROTA 23 – MONTE ALEGRE - MANHÃ/TARDE                      MANHÃ: sai de Novo Oriente vai para Várzea Alegre, Bonfim II, Siriema sai no Jurandir vai para escola Francisco Edson.                      TARDE: sai de Novo Oriente vai para Várzea Alegre, Bonfim II, Siriema sai no Jurandir vai para escola Francisco Edson e Santa Rosa.</p>												
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												380.932,99
14	1	TIPO 1	M/T	KM	22	79,60	1.751,20	17.512,00	10	7,02	12.293,42	122.934,24
<p>ROTA 24 – SÃO RAIMUNDO - MANHÃ/TARDE                      MANHÃ: sai do São Raimundo vai para o Nestor, Açude dos Sales, Várzea dos Angicos, volta passa no Monte Alegre do Ivan, vai para o Arroz vai para Monte Alegre na Escola Francisco Edson.                      TARDE: Sai do Monte Alegre, vai para Lagoa das Pedras, Mambira, Lagoinha e vem para escola Francisco Edson.</p>												



14	1	TIPO 2	M/T	KM	22	126,96	2.793,12	27.931,20	10	8,28	23.127,03	231.270,34
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												
15	1	TIPO 2	M/T	KM	22	125,97	2.771,34	27.713,40	10	8,28	22.946,70	229.466,95
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												
<b>354.204,58</b>												





P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



15	2	TIPO 1	M/T	KM	22	129,04	2.838,88	28.388,80	10	7,02	19.928,94	199.289,38
ROTA 27 - AGROVILA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai do Flór do Campo, Morgado, vai para o Chico Sobrinho, volta para o Flór do Campo, Varzea Grande, volta para o Flór do Campo, Sede dos pescadores, Bananeira, Inhamuns, Carauabas e escola Francisco das Chagas. TARDE: Sai do Flór do Campo, Morgado, vai para o Chico Sobrinho, volta para o Flór do Campo, Varzea Grande, volta para o Flór do Campo, Sede dos pescadores, Bananeira, Inhamuns, Carauabas e escola Francisco das Chagas.												
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												
16	1	TIPO 2	M/T	KM	22	107,44	2.363,68	23.636,80	10	8,28	19.571,27	195.712,70
ROTA 28 - CAMPESTRE - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai do Campestre, Pé Torto, Acampamento, Santo Antonio, Jacu, Bananeira, volta vai para Lagoa de Dentro, Carauabas e vai para escola Francisco das Chagas. TARDE: Sai do Campestre, Pé Torto, Acampamento, Santo Antonio, Jacu, Bananeira, volta vai para Lagoa de Dentro, Carauabas e vai para escola Francisco das Chagas.												



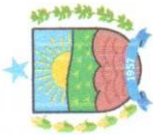


PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



16	2	TIPO 1	M/T	KM	22	116,52	2.563,44	25.634,40	10	7,02	17.995,35	179.953,40
		ROTA 29 – FLOR DO CAMPO - MANHÃ/TARDE MANHÃ: sai da Margarida, vai para o Olho D'água, volta vai para o Feijão, entra para Pedro Freitas, Antonio Apolônio e vai para escola Francisco das Chagas. 11:00h vai devolver só até a Margarida para outro motorista. TARDE: sai da Margarida, Flor do Campo II, Flor do Campo I, sede dos Pescadores, Inhamuns para Novo Oriente.										
16	3	TIPO 1	M	KM	22	116,52	2.563,44	25.634,40	10	7,02	17.995,35	179.953,40
		ROTA 30 – FLOR DO CAMPO - MANHÃ: sai da Margarida, vai para o Olho D'água, volta vai para o Feijão, entra para Pedro Freitas, Antonio Apolônio e vai para escola Francisco das Chagas. 11:00h vai devolver só até a Margarida para outro motorista.										
16	4	TIPO 1	T	KM	22	75,18	1.653,96	16.539,60	10	7,02	11.610,80	116.107,99
		ROTA 30.11 – MARGARIDA TARDE sai da Margarida, Flor do Campo II, Flor do Campo I, sede dos Pescadores, Inhamuns para Novo Oriente.										
16	5	TIPO 1	T	KM	22	74,80	1.645,60	16.456,00	10	7,02	11.552,11	115.521,12
		ROTA 31 – VARZEA GRANDE - TARDE: Várzea Grande, Jonas Morgado, Ipuçiras, Lagoa do Checho, Várzea do Morro a Novo Oriente.										
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												787.248,79





PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



17	1	ROTA 32 - SANTA MARIA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: sai do Rendeiro, vai para Estrela do Norte, Timbaúba volta para Rendeiro, Lagoa da Cuia e vai para escola Francisco Severiano. TARDE: sai do Rendeiro, vai para Estrela do Norte, Timbaúba volta para Rendeiro, Lagoa da Cuia e vai para escola Francisco Severiano.	TIPO 2	M/T	KM	22	114,80	2.525,60	25.256,00	10	8,28	20.911,97	209.119,68
17	2	ROTA 33 - SANTA MARIA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: sai do Rendeiro, Santa Maria, Várzea do Morro, Três Marias, Santo Onofre, Xique Xique, Ipuieras para escola Francisco Severiano. TARDE: sai do Rendeiro, Santa Maria, Várzea do Morro, Três Marias, Santo Onofre, Xique Xique, Ipuieras para escola Francisco Severiano.	TIPO 2	M/T	KM	22	168,04	3.696,88	36.968,80	10	8,28	30.610,17	306.101,66
17	3	ROTA 34 - SANTA MARIA - TARDE TARDE: sai do Rendeiro para os Porcos, volta passa na Malhada Vermelha, Santa Maria Xique Xique, entra no Morro de cima volta entra nas Três Marias de baixo até Novo Oriente CM.	TIPO 1	T	KM	22	89,98	1.979,56	19.795,60	10	7,02	13.896,51	138.965,11
<b>VALOR TOTAL R\$</b>													654.186,46





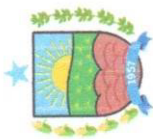
P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



18	1	ROTA 35 - SANTA MARIA - TARDE TARDE: Rendeiro vai para Azul volta entra para Lagoa da Cuiá volta passa Cícero de Pólvora volta vai para escola sobe para Umbuzeiro, Extrema volta para estrada principal entra nesses dois galhos e vai para Novo Oriente CM.	T	KM	22	118,52	2.607,44	26.074,40	10	8,28	21.589,60	215.896,08
18	2	ROTA 36 - SANTA MARIA - MANHÃ MANHÃ sai dos Porcos, Rendeiro, Santa Maria, Extrema, Riacho Seco, Várzea dos Angicos a Novo Oriente para escola Eudes Veras.	M	KM	22	93,80	2.063,60	20.636,00	10	8,28	17.086,61	170.866,08
18	3	ROTA 37 - SANTA MARIA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai do Rendeiro, Azul, Lagoa da Cuiá, volta o Rendeiro, vai para Bela Vista, Várzea Grande, Malhada Vermelha para escola Francisco Severiano, deixa uns alunos e pega outros e vai para Santo Onofre na creche. TARDE: Azul, Lagoa da Cuiá, Be Lagoa do Agreste, Malhada Vermelha, Santa Maria, Umbuzeiro vai para Santo Onofre na Creche.	M/T	KM	22	129,52	2.849,44	28.494,40	10	8,28	23.593,36	235.933,68
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												
											622.695,74	







P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



19	1	TIPO1	M/T	KM	22	120,00	2.640,00	26.400,00	10	7,02	18.532,80	185.328,00
		ROTA 38 - SANTA MARIA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai da Estrela do Norte, Riacho Seco, Recanto, Várzea Comprida, Várzea dos Angicos, Extrema, Salão, Umbuzeiro para escola Francisco Severiano. TARDE: Sai da Estrela do Norte, Riacho Seco, Recanto, Várzea Comprida, Várzea dos Angicos, Extrema, Salão, Umbuzeiro para escola Francisco Severiano.										
19	2	TIPO1	M/T	KM	22	93,18	2.049,96	20.499,60	10	7,02	14.390,72	143.907,19
		ROTA 39 - TRÊS IRMÃOS - MANHÃ /TARDE MANHÃ: Sai da Tatujuba, passa no Srº Chico, para escola Manoel Luis, pega uns alunos e vai para o Honório. TARDE: sai da Tatujuba, passa no Senhor Chico, Chapada dos Rafael para escola Manoel Luis.( com alunos do CM), vai para creche Castelo dos Sonhos, Nazaré, passando pelo Joel, Chapadinha, Caé até a creche Castelo dos Sonhos. 17:00 h sai da creche vai para o Nazaré volta até o Honório, volta para Manoel Luis pega uns alunos do CM e vai deixar na Barra, volta para Manoel Luis, Chapada dos Rafael, Senhor Chico e Tatujuba.										



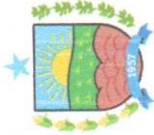


P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



19	3	TIPO 3	T	KM	22	100,00	2.200,00	22.000,00	10	9,74	21.428,00	214.280,00
ROTA 40 – AÇUDE ORIENTE - MANHÃ/TARDE, MANHÃ: Sai da infraestrutura, Açude Orinete I, Açude Orientell, Vila Feliz, Brisa do Oriente, Padre Joviniano, Alto dos Antonio, Lagoa Norte, Escola Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, Escola Eufrasino Netto praça e escola Eudes Veras. TARDE: Sai da infraestrutura, Açude Orinete I, Açude Orientell, Vila Feliz, Brisa do Oriente, Padre Joviniano, Alto dos Antonio, Lagoa Norte, Escola Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, Escola Eufrasino Netto praça e escola Eudes Veras.												
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												
20	1	TIPO 3	M/T	KM	22	214,00	4.708,00	47.080,00	10	9,74	45.855,92	458.559,20
ROTA 41 - CRATEÚS - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai da Praça da Matriz de Novo Oriente, vai para Crateús passa pela UECE/FAEC passando também pela princesa do Oeste, em seguida para IFCE para a UFC. TARDE: Sai da Praça da Matriz de Novo Oriente, vai para Crateús passa pela UECE/FAEC passando também pela princesa do Oeste, em seguida para IFCE para a UFC.												





P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



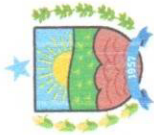
20	2	ROTA 42 - TAUÁ - NOITE NOITE: sai da praça da matriz vai para Tauá / Novo Oriente	TIPO 2	N	KM	22	183,80	4.043,60	40.436,00	10	8,28	33.481,01	334.810,08
20	3	ROTA 43 - CRATEÚS - NOITE NOITE: Sai da praça da matriz de Novo Oriente, vai para Crateús, passa pelo faculdade FPO, UECE/FAEC, IFCE e UFC	TIPO 3	N	KM	22	107,00	2.354,00	23.540,00	10	9,74	22.927,96	229.279,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>													
1.022.648,88													
21	1	ROTA 44 - SUSSUARANA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai da Sussuarana vai para Osmar, volta vai para Boa Viagem, volta vai para o Escondido, Santa Rosa, volta e vai para escola Francisco Edson. TARDE: Sai da Sussuarana vai para Osmar, volta vai para Boa Viagem, volta vai para o Escondido, Santa Rosa, volta e vai para escola Francisco Edson.	TIPO 2	M/T	KM	22	115,08	2.531,76	25.317,60	10	8,28	20.962,97	209.629,73
<b>VALOR TOTAL R\$</b>													
209.629,73													





22	1	TIPO 2	M/T	KM	22	214,00	4.708,00	47.080,00	10	8,28	38.982,24	389.822,40
<p>ROTA 45 MANHÃ/ TARDE MANHÃ Sai da Praça da Matriz de Novo Oriente, vai para Crateús passa pela UECE/FAEC passando também pela princesa do Oeste, em seguida para IFCE para a UFC. TARDE: Sai da Praça da Matriz de Novo Oriente, vai para Crateús passa pela UECE/FAEC passando também pela princesa do Oeste, em seguida para IFCE para a UFC.</p>												
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												<b>389.822,40</b>
23	1	TIPO 3	M/T	KM	22	115,08	2.531,76	25.317,60	10	9,74	24.659,34	246.593,42
<p>ROTA 46 MANHÃ MANHÃ Sai da Infraestrutura vai para São Raimundo e vem para Novo Oriente, escola Coelho Mascarenhas e Eudes Veras, TARDE Sai da Infraestrutura vai para São Raimundo e vem para Novo Oriente, escola Coelho Mascarenhas e Eudes Veras.</p>												
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												<b>246.593,42</b>
<b>TOTAL.....R\$</b>												<b>9.261.383,65</b>





PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



**LEGENDA AUXILIAR – TIPOS DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA CADA ROTA.**

CATEGORIA	VEÍCULO	KM TOTAL	COT 1	COT 2	COT 3	MÉDIA
TIPO 1	VAN	383.495,20	5,74	7,33	7,99	7,02
TIPO 2	MICRO ÔNIBUS	621.440,60	7,05	8,50	9,29	8,28
TIPO 3	ÔNIBUS	146.172,40	8,73	9,50	10,99	9,74

